



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1869-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 29 de Abril de 2022

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.561
de 29 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação, Etapa Municipal para a IV Conferência Nacional de Educação - CONAE/2022".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação (FNE);
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 18.796/2022,

DECRETA:

REGIMENTO INTERNO TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação - CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§ 1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação - FNE, o Fórum Estadual de Educação de São Paulo (FEE/SP), o (FME) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Botucatu/SP e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§ 2º A IV CONAE será realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022 e tem como tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2º São objetivos da IV CONAE:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento de Referência está dividido nos seguintes eixos e sub-eixos assim organizados:

I - Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

§ 1º Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE 2018 até 2022.

§ 2º O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

§ 3º PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

§ 4º O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

§ 5º O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar.

§ 6º O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das

políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 7º O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

§ 8º O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

§ 9º O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

II - Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

§ 1º O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância;

§ 2º O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

III - Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

§ 1º O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

§ 2º O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

§ 3º O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Botucatu, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014 (II PNE) e com a Lei nº 5710/2015 – PME de Botucatu, realizará a Conferência de Educação - IV CONAE/SP 2021-2022.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, deliberou que a IV CONAE - Etapa Municipal acontecerá nos dias 29 e 30 de abril de 2022, na forma on-line através de salas virtuais, uma para cada eixo.

§ 2º A IV CONAE 2022 - Etapa Municipal possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:

I - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME de Botucatu, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME, os avanços e os desafios para a política pública educacional;

III - Conclamar a população do Município para a elaboração e a aprovação do novo PNE (2024-2034).



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1869-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 29 de Abril de 2022

2

TÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal da IV CONAE do MUNICÍPIO DE BOTUCATU será realizada nos dias 29 e 30 de abril, sendo precedida por estudos livres dos textos de referência dos eixos 1, 2 e 3. No dia 29, a partir das 19h, abertura e 30, a partir das 8h, as plenárias.

I - Participarão desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas dispostos a contribuir para a melhoria da educação municipal, paulista e brasileira, conforme critérios estabelecidos nesse regimento.

Art. 7º A Conferência Municipal de Educação será presidida pelo coordenador do Fórum Municipal de Educação de Botucatu - SP, ou por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Comed e o Fórum Municipal de Educação, desenvolverá suas atividades, conforme o disposto no Regimento da Conferência Nacional e Estadual de Educação - IV CONAE, bem como o previsto no presente regimento, observando-se o seguinte:

I - Atender aos aspectos sociais, políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE;

II - Apoiar o desenvolvimento dos Estudos preparatórios e livres.

Art. 9º A Conferência Municipal de Educação, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Comed e o Fórum Municipal de Educação, é responsável pelo evento, tendo como objeto de discussão o Documento Referência da CONAE.

I - O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Estadual de São Paulo e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Comed e o Fórum Municipal de Educação, responsável pela Conferência Municipal de Educação, constituirá comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE, a saber:

I - CEMD - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (Secretaria Municipal de Educação e Supervisores);

II - CEMS - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (Secretaria Adjunta e Orientadores Pedagógicos);

III - GTI - Grupo de Tecnologia e Informação (DemandaNet e TI da Prefeitura Municipal de Botucatu).

§ 1º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

- a. planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- b) apoiar a realização dos Estudos Preparatórios e livres;
- c) propor e providenciar formas de suporte técnico;
- d) garantir o acesso aos documentos orientadores;
- e) encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação e registro;
- f) realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal e Estadual da IV CONAE SP 2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.
- g) Garantir acessibilidade e condições de participação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão de todos nas etapas da IV CONAE/SP 2021-2022.

§ 2º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização em

conjunto com a CEMD é responsável por:

- a. a) elaborar a proposta metodológica da Etapa Municipal da IV CONAE, incluindo a sua dinâmica, de acordo com a orientação nacional e estadual de tema central e eixos temáticos;
- b) elaborar Regimento Interno para a Conferência;
- c) sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias da Conferência Municipal;
- d) elaborar relatório final da IV CONAE que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações deliberada pelo UNCME/SP.
- e) avaliar as moções apresentadas durante a Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 3º O Grupo de Tecnologia e Informação é responsável por:

- a. a) programar e acompanhar ações que garantam as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal (operacionalização, transmissão e apoio técnico às salas virtuais).

TÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE/SP

Art. 11. A Etapa Municipal da IV CONAE contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições do município de Botucatu/SP, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo e Legislativo; dos sistemas de ensino; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos organizados da diversidade; dos conselhos ligados à educação e áreas intersetoriais como assistência social, criança e adolescente, dentre outras.

Art. 12. São delegados eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual da IV CONAE, de acordo com a seguinte distribuição:

I - Delegados/as, representando os segmentos educacionais:

- a) Educação Básica – 3 vagas;
 - b) Educação Superior – 1 vaga;
 - c) Educação de Jovens e Adultos – 1 vaga;
 - d) Educação Especial – 1 vaga;
 - e) Educação Ambiental – 1 vaga.
- II - 20% dos delegados/as, representando os segmentos Sociais:

- a. a) Diversidade – 1 vaga;
- b) Sociedade civil – 1 vaga.

§ 1º As vagas não preenchidas nos segmentos serão abertas para outros segmentos que demonstrem interesse, de forma proporcional.

§ 2º Ficam assegurados 20% para delegados suplentes para a Etapa Estadual.

Art. 13. São considerados delegados natos à Etapa Regional da IV CONAE: I - Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Botucatu/SP;

II - Os coordenadores de Plenárias de Eixos;

III - A SME - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Poderão atuar como observadores os inscritos na Etapa Municipal da IV CONAE, a critério do Fórum Municipal de Educação de Botucatu/SP, personalidades nacionais e internacionais; representantes de organizações não governamentais; representantes de organismos internacionais e outras representações, interessados em acompanhar o desenvolvimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Os coordenadores de Plenárias de Eixos serão credenciados como convidados da Etapa Estadual da IV CONAE.

Art. 15. Os delegados eleitos para a Etapa Estadual serão inscritos pelo



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1869-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 29 de Abril de 2022

3

coordenador do Fórum Municipal de Educação de Botucatu/SP e membro da comissão de monitoramento e sistematização.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Comed e o Fórum Municipal de Educação, será responsável pelo processo de homologação dos participantes inscritos.

§ 2º Os participantes com alguma deficiência deverão indicar o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

TÍTULO VI

DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE

Art. 16. A Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento "Orientações para a Realização da CONAE 2022", do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I - credenciamento;

II - apresentação cultural (opcional);

III - solenidade e mesa de abertura;

IV - plenária de aprovação do Regimento Interno;

V - plenárias de eixos;

VI - plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa Regional;

VII - plenária final;

VIII - encerramento.

Parágrafo único. Esta organização poderá ser readequada quando necessária, considerando que essas etapas poderão ser realizadas de forma virtual.

Art. 17. Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 18. As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE orientar-se-ão pelos conteúdos do Documento Referência da IV CONAE.

§ 1º No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:

- a) Aditivas - quando acrescenta um termo ou parte, complementando;
- b) Supressivas (parciais ou totais) - quando é proposta a supressão de uma parte ou todo;
- c) Substitutivas - quando suprime ou substitui um termo ou parte.

Art. 19. As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional.

Art. 20. As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE orientar-se-ão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

Seção I

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 21. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FME de Botucatu.

Art. 22. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I - apresentação do tema central da IV CONAE, da equipe de mediação e da

dinâmica dos trabalhos pelo Coordenador Geral da Conferência.

II - leitura do respectivo Eixo Temático e Sub-eixos, com destaques orais.

III - discussão dos destaques e votação.

IV - encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 23. A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I - As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal.

II - As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final, não necessitando destaque para a discussão de seu mérito.

III - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% de votos dos presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 24. As intervenções na plenária de Eixos serão de, no máximo, três minutos, até, no máximo, 2 intervenções favoráveis e 2 contrárias.

Art. 25. Não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento Referência de cada eixo da IV CONAE.

§1º As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada à alteração do mérito da proposta.

§ 2º Todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto a apreciação dos destaques.

§ 3º As declarações de voto nas Plenárias de Eixos deverão ser por aclamação.

Seção II

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26. Na plenária final as propostas que tiveram aprovação nas Plenárias de Eixos serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º Constarão no Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE constarão nos anais da Conferência.

Art. 27. As intervenções nas plenárias de eixos da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo máximo de tempo de três minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não.

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter ao Fórum e/ou à Comissão Organizadora as novas intervenções.

§ 3º As declarações de voto na Plenária Final deverão ser por aclamação.

Art. 28. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

Seção III

DAS MOÇÕES

Art. 29. Os representantes dos segmentos só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos trabalhados na Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais representantes dos segmentos inscritos e credenciados na Etapa Municipal da IV CONAE, ou que forem apresentadas por 5 ou mais entidades de abrangência municipal, representadas na Conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização em data e horário definido pela própria Comissão.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1869-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 29 de Abril de 2022

4

substituir as deliberações da Etapa Municipal da IV CONAE.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento de representantes dos segmentos e modalidades da Etapa Municipal da IV CONAE, a saber, todos os profissionais da educação das redes públicas e privadas, deverá ser feito no [link](#) disponibilizado pela DemandaNet entre os dias 25 e 29 de abril de 2022.

Parágrafo único. A inscrição para participar da IV CONAE, Etapa Municipal, será disponibilizada pelo [link](#) na página da Prefeitura Municipal de Botucatu entre os dias 25 e 29 de abril de 2022.

TÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31. As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal da IV CONAE correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação de Botucatu/SP.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino públicas e privadas para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, para participarem da Conferência Regional de Educação.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Comed e o Fórum Municipal de Educação.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de abril de 2022.

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação
Cristiane Amorim Rodrigues

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de abril de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.562
de 29 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Educação de Botucatu, e dá outras providências."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que arrazoa o art. 212, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE - Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.710, de 16 de junho, que aprovou o PME - Plano Municipal de Educação do município de Botucatu, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022 garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos;

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCME/SP nº 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 18.796/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação de Botucatu, Estado de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, no formato *onâe•line*, tendo como temário ***"Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira"***.

Art. 2º A etapa municipal acontecerá nos dias 29 e 30 de abril de 2022, distribuída da seguinte forma:

I. Dia 29 de abril de 2022: Abertura Oficial da IV Conferência Municipal de Educação de Botucatu;

II. Dia 30 de abril de 2022: Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022, e Plenária Final.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE paulista:

I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Subeixos

I. Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;

II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 – Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 1869-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 29 de Abril de 2022

5

VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública:
- participação popular e controle social;
VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia;
IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Subâxeios

I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância;
II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Subâxeios

I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual.

Art. 6º A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
- III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;
- IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
- V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;
- VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º Para organização e realização dos trabalhos dessa conferência ficam instituídas as seguintes comissões:

- I. Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal;
- II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
- III. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de abril de 2022.

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação
Cristiane Amorim Rodrigues

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de abril de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

GOVERNO

COPEL

SEMANARIO EXTRA DIA 29-04-22

CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO N.º: 08.068/22

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Às nove horas do dia vinte e nove do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da COPEL da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela portaria nº 11.580 de 06 de janeiro de 2022, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos credenciamento e classificação por sorteio, referente ao Chamamento Público n.º 001/2022 – Processo n.º 08.068/22, destinado ao CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO. O Sr. Presidente iniciou a sessão pública registrando que não compareceu nenhum dos leiloeiros nem seus representantes. Ato contínuo fora realizado o sorteio público e obedecendo aos critérios definidos no edital, que resultou na seguinte **ORDEM CLASSIFICATÓRIA**: 1º – **GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI**; 2º – **SABRINA DE ANDRADE VERRONE**; 3º – **JOSE LUIS TEIXEIRA QUENCA**; 4º – **ANA CLAUDIA CAMARGO DE OLIVEIRA**; 5º – **VICENTE DOMISETH DE OLIVEIRA**; 6º – **DANIELLE MARIE LEMOS CRUZ**; 7º – **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**; 8º – **ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA**; 9º – **AMANDA TOMAZELLI PEREIRA**; 10º – **RAFAEL ANDRADE VERRONE**; 11º – **GUSTAVO MORETO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**; 12º – **AEDI DE ANDRADE VERRONE**; 13º – **EDER AMARAL DE OLIVEIRA**; 14º – **FRANCISCO DONIZETTI TRIPOLONI**; 15º – **FÁBIO GONÇALVES BARBOSA**; 16º – **JURANDIR DA COSTA DANTAS**; 17º – **RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA**; 18º – **NATALIA GIR DE ANDRADE**; 19º – **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**; 20º – **DANIEL OLIVEIRA JÚNIOR**; 21º – **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**; 22º – **TATIANA**



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1869-A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 29 de Abril de 2022

6

PAULA ZANI DE SOUSA; 23º – ROSANA LEMOS DA COSTA; 24º – ROBERTO CARLOS PAULELLA; 25º – RODRIGO ALVITI; 26º – MARCELLO LEMOS DA CRUZ; 27º – JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; 28º – ROBERTO BALLEJA JUNIOR; 29º – ROBERTO TADEU GABRIEL; 30º – GILSON KENITI INUMARU; 31º – GALVEZ GONÇALVES; 32º – LUÍS FERNANDO BATTAGLIA; 33º – HELCIO KRONBERG; 34º – PEDRO HENRIQUE ERBOLATO DE OLIVEIRA; 35º – JOSÉ AUGUSTO BILLY DA SILVA; 36º – VICTOR SENNA GIR ANDRADE; 37º – KATIA SILENA BALLEJA DE SOUZA; 38º – KEILA REGINA CHIARADIA. A Comissão Permanente de Licitações estando de pleno acordo sugere, ao Sr. Secretária Municipal de Governo a **ADJUDICAÇÃO** na forma analisada. Em nada mais havendo o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **Rodrigo Ramos**, que secretariei a presente. Botucatu, 29 de abril de 2022.

MURILO FERNANDES PAGANINI GUILHERME BOLLINI POLYCARPO
Presidente Procurador Municipal

SOLANGE AP. DE AGUIAR JOSÉ ALBERTO NETO
Contadora Engenheiro

CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 11.207/2.022 - Chamada Pública n.º 002/2022 - para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 004/2.015.

ATA DE ABERTURA: Às 09:00 horas do dia treze do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se no Auditório de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu, sito à Praça Prof. Pedro Torres, 100 – Centro, a Sra. Meire Cristina Gea e o Sr. Nelson Victor Lapostte, representantes da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, e os representantes da Comissão Permanente de Licitações – Murilo Fernandes Paganini, Srta Juliana Cristina Seno da Silva, membro. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes protocolados, sendo eles: 1 – COOPERDOURADOS – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS – Proc. 17.538/2022; 2 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CHAPARRAL E REGIÃO DE BOTUCATU – Proc. 17.374/2022; 3 – ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA DE BOTUCATU E REGIÃO – Proc. 17.353/2022; 4 - COAFASO - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUDOESTE-SP – Proc. 17.576/2022; 5 – DOUGLAS HENRIQUE IGNÁCIO BATISTA – Proc. 17.570/2022. Os envelopes foram abertos, e os documentos e projetos de venda foram analisados e rubricados pelos representantes da Secretaria de Educação, Presidente da Copel. Em seguida, foi aberta a palavra e não houve manifestação. Da análise da documentação apresentada, às vistas das exigências do edital a comissão, reunida, decidiu **HABILITAR**, conforme segue: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA DE BOTUCATU E REGIÃO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CHAPARRAL E REGIÃO DE BOTUCATU, COOPERDOURADOS – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS, DOUGLAS HENRIQUE IGNÁCIO BATISTA. Ato contínuo, após análise do projeto de venda da COAFASO - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUDOESTE-SP, foi verificado que o cálculo da totalização de valores nas tabelas individuais e na tabela final encontra-se com erros, além disso a relação de produtos da tabela final do projeto de vendas está divergente em relação aos produtos ofertados nas tabelas individuais. Dessa forma, com base no item 4.5 do edital fica

concedido o prazo de 03 (três) dias para regularização do projeto, sob pena de desclassificação. Em nada mais havendo foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, pelos representantes. A ata pode ser retirada pelo site: www.botucatu.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 11.207/2.022 - Chamada Pública n.º 002/2022 - para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 004/2.015.

ATA DE CLASSIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS: No dia vinte e seis do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Coordenadoria de Alimentação Escolar, sito na rua Quintino Bocaiuva, 1.564 - Vila dos Médicos - Botucatu-SP, a Sra. Meire Cristina Gea e o Sr. Nelson Victor Lapostte, para classificação das cooperativas e associações locais, após as cooperativas e Associações do estado (considerando a respectiva porcentagem de agricultores familiares e a quantidade de agricultores pertencentes a associação ou cooperativas). **CLASSIFICAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA DE BOTUCATU E REGIÃO: 1ª colocada nos itens – alface orgânica, banana nanica orgânica, batata inglesa orgânica, beterraba orgânica, cebola orgânica, cenoura orgânica, cheiro verde orgânico, chicória orgânica, couve manteiga orgânica, repolho orgânico, tomate orgânica. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CHAPARRAL E REGIÃO DE BOTUCATU – 1ª colocada nos itens – abacate geada, agrião hidropônico, brócolis ninja, laranja pera, mandioca descascada, maracujá azedo, melancia, mexerica, pepino japonês pimentão vermelho e rúcula hidropônica e 2ª colocada nos itens – alface, banana nanica, batata inglesa, beterraba, cebola, cenoura, chicória, repolho liso e tomate. COOPERDOURADOS – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS – 2ª colocada nos itens – abacate geada, brócolis ninja, laranja pera, mandioca descascada, maracujá azedo, melancia, mexerica, pepino japonês, pimentão vermelho e 3ª colocada nos itens banana nanica, batata inglesa, beterraba, cebola, cenoura, repolho liso e tomate. DOUGLAS HENRIQUE IGNÁCIO BATISTA: 4ª colocada no item – banana nanica. Coafaso – Cooperativa dos Agricultores Familiares do Sudoeste – SP não regularizou o projeto de venda e, portanto, foi desclassificada. A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA DE BOTUCATU E REGIÃO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CHAPARRAL E REGIÃO DE BOTUCATU e COOPERDOURADOS – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS deverão apresentar amostras, nos termos do edital, conforme itens e quantidades publicadas na ata. As atas podem ser retiradas pelo site: www.botucatu.sp.gov.br.